

PROJETO BÁSICO	
REQUISITANTE: Gerência Executiva de Rádios	DIRETORIA RESPONSÁVEL: Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP

A	OBJETO
	A.1. Constitui objeto deste Projeto Básico a contratação de empresa para prestação de serviços de Produção e Apresentação da série radiofônica denominada “ Blim-blem-blom ”, com 52 (cinquenta e dois) episódios.
	A.2. As especificações, o detalhamento e o quantitativo estão elencados no ENCARTE A deste Projeto Básico.
	A.3. A contratação visa atender às necessidades da EBC, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Instrumento e, doravante, a EBC será tratada como CONTRATANTE , a empresa PIANÍSSIMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. , será chamada de CONTRATADA e LUIZ AUGUSTO RESCALA , em artes TIM RESCALA , de INTERVENIENTE .

B	JUSTIFICATIVA
	B.1 A Rádio MEC FM é uma rádio de música de concerto que dedica 80% de sua programação para a transmissão de música clássica/erudita, além de veicular em horários específicos programas de estilos relacionados as faixas especiais para o jazz e a música instrumental, levando ao ar grandes compositores brasileiros e internacionais de todos os tempos.
	B.2 A seleção musical é extremamente importante para a programação de uma rádio de público específico como a MEC FM. O eixo musical/cultural da emissora gera uma grande necessidade de repertório variado para preenchimento de mais de 20h diárias de músicas clássicas e instrumentais na grade. Os gêneros musicais reproduzidos pela emissora são muito específicos e demandam uma pesquisa profunda de repertório para sua seleção e disponibilização para as grades.
	B.3 Grande parte dos programas que compõem a grade da MEC FM possuem uma seleção musical segmentada, sendo referência em excelência musical e qualidade de programação, realizada por especialistas em música clássica, ópera e música instrumental de diversos períodos históricos e vertentes. Nesse sentido, a produção e apresentação da série “Blim-blem-blom” será realizada por um produtor com formação e perfil específico, atendendo a demanda da emissora com qualidade e de modo satisfatório.
	B.4 Nesse sentido, a Gerência Executiva de Rádios propõe a produção de uma série de programa, denominada “ Blim-blem-blom ”, que será transmitida pelas Rádios MEC e RNCP, e irá apresentar a música clássica de forma acessível para crianças e jovens, apresentados de forma dinâmica e divertida, com uma seleção musical especial, jogos e brincadeiras, histórias dos grandes compositores, apresentação dos instrumentos de orquestra, curiosidades e fantasias em torno dos clássicos, despertando o interesse do público infantil e jovem por esse gênero musical.

B.4 “Blim-blem-blom”

B.4.1 Criado em 2011, o programa Blim-blem-blom é sucesso de público e crítica, mantendo, desde suas primeiras edições, bons níveis de audiência, além de manifestações de adesão e incentivo por parte dos ouvintes da Rádio MEC. A cada ano o programa renova seu formato e linguagem, mantendo-se como um raro programa de divulgação da música de concerto, seus compositores e intérpretes com

PROJETO BÁSICO

REQUISITANTE:

Gerência Executiva de Rádios

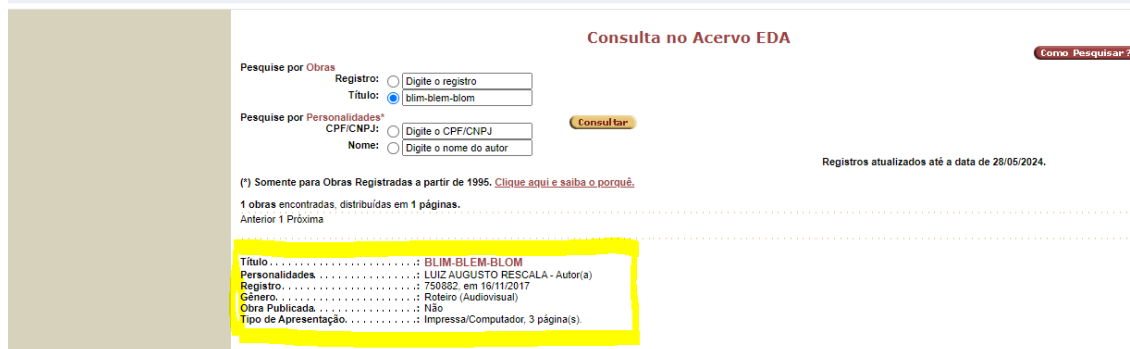
DIRETORIA RESPONSÁVEL:

Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP

abordagem voltada ao público infanto juvenil.

O argumento da obra – Blim-Blem-Blom consta registrado na Fundação Biblioteca Nacional sob o código nº 750882, em 16/11/2017, conforme abaixo:

arquivo.bn.br/portal/index.jsp?plugin=FbnBuscaEDA



Consulta no Acervo EDA

Pesquise por Obras

Registro: ☐ Digite o registro
Título: ☒ blim-blem-blom

Pesquise por Personalidades*

CPF/CNPJ: ☐ Digite o CPF/CNPJ
Nome: ☐ Digite o nome do autor

[Consultar](#)

(*) Somente para Obras Registradas a partir de 1995. [Clique aqui e saiba o porquê.](#)

Registros atualizados até a data de 28/05/2024.

1 obras encontradas, distribuídas em 1 páginas.

Anterior 1 Próxima

Título	BLIM-BLEM-BLOM
Personalidades	LUIZ AUGUSTO RESCALA - Autor(a)
Registro	750882, em 16/11/2017
Gênero	Roteiro (Audiovisual)
Obra Publicada	Não
Tipo de Apresentação	Impressa/Computador, 3 página(s).

B.4.2 Dentro da proposta mais abrangente do Blim-blem-Blom, a cada temporada há uma nova forma de tratar os temas do programa, quase sempre trazendo a dramaturgia como principal ferramenta e a participação de jovens e crianças como protagonistas.

B.4.3 Através de jogos, brincadeiras, histórias e fantasias, o programa torna a aprendizagem sobre música clássica mais leve e prazerosa, combatendo a ideia de que se trata de um gênero elitista e inacessível.

B.4.4 O programa é idealizado e apresentado pelo **INTERVENIENTE**, um músico experiente e premiado, com grande didática e capacidade de se comunicar com o público infantil, além de contar com a participação de outros músicos talentosos e convidados especiais, garantindo a qualidade das apresentações musicais e das atividades interativas. A produção é cuidadosamente elaborada e envolvente, utilizando recursos sonoros e efeitos especiais que prendem a atenção das crianças e jovens.

B.4.5 "Blim-blem-blom" vai além do entretenimento, funcionando como um importante instrumento de educação musical. O programa apresenta os instrumentos de orquestra, as histórias dos grandes compositores e as principais obras da música clássica, de forma didática e acessível. Essa iniciativa contribui para o desenvolvimento da apreciação musical, da criatividade e da sensibilidade artística das crianças e jovens.

B.4.6 A música clássica é parte importante da cultura brasileira e do patrimônio cultural universal. Ao difundir esse gênero musical para as novas gerações, a série contribuirá para o fortalecimento da identidade nacional e para a preservação da nossa cultura, uma vez que também apresentará compositores e obras brasileiras, valorizando a riqueza e a diversidade da música clássica nacional.

B.4.7 No último episódio inédito transmitido pela Rádio MEC FM, dia 30/12/2023, o

PROJETO BÁSICO

REQUISITANTE:

Gerência Executiva de Rádios

DIRETORIA RESPONSÁVEL:

Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP

programa lembrou os melhores momentos e os convidados que passaram pela última temporada. Rosana Lanzelotte, Sofia Ceccato, Janaína Salles, Eliezer Rodrigues, Erika Ribeiro e muitos outros. Grandes compositores também tiveram suas obras apresentadas, como Joseph Haydn, Claude Debussy, Garoto, João de Barro, Igor Stravinski e tantos mais

B.4.8 Dado o perfil histórico da Rádio MEC FM como emissora voltada ao público acima de 25 anos, que representa mais de 80% da sua audiência, é natural que o programa "Blim-blem-blom", que é direcionado ao público infantojuvenil, apresente índices de audiência inferiores à média geral da rádio, já que a faixa de 10 a 24 anos representa cerca de 10% do público da emissora. No entanto, essa métrica não deve ser o único fator a ser considerado na avaliação da viabilidade do programa.

B.4.9 Porém, apesar da série ter como foco uma parcela menor de ouvintes da Emissora, os níveis de audiência do programa sempre mantiveram acima da média geral da MEC FM, com o público infantojuvenil extremamente engajado e receptivo a conteúdos direcionados a ele. O programa "Blim-blem-blom" tem potencial para fidelizar esse público e transformá-lo em ouvintes assíduos da emissora, o que pode gerar benefícios a longo prazo, agregando ouvintes mais jovens à sua audiência.

B.4.10 Diante da importância da série e do ótimo retorno dos ouvintes das Rádios MEC, desde o término do contrato EBC/DIPRO/CONTRATO/Nº 1040/2018, que completou 60 meses em 31/12/2023, foram selecionados alguns dos programas mais relevantes dos últimos 10 anos para serem reprisados até que um novo acordo seja firmado. Dessa forma, evitamos a descontinuidade do programa na grade da emissora, mantendo a qualidade e a conexão dos ouvintes.

B.5 Ao considerar os aspectos mencionados acima, podemos concluir que investir em um programa que atenda às necessidades desse público garante à emissora a fidelização de futuros ouvintes e favorecendo o crescimento da MEC FM, além de desempenhar um papel significativo na estratégia da emissora de formação de público.

B.6 A importância do projeto está justamente em oferecer maior pluralidade do conteúdo exibido pelos veículos da **CONTRATANTE** a um público específico, pouco atendido pelas emissoras de rádio e televisão brasileira.

B.7 A **CONTRATANTE** tem uma grande responsabilidade em promover programação variada, de qualidade, que atenda ao interesse público. Utilizar-se de conteúdo produzido fora da empresa é um meio eficiente de alcançar esses objetivos, sendo que o Comitê de Programação e Rede deverá deliberar sobre os conteúdos a serem licenciados.

B.8 Devido à complexidade e diversidade intrínsecas à produção de programas, e considerando as características específicas dos serviços de produção/apresentação da série radiofônicas para as Rádios MEC, aliadas à necessidade de contar com profissional cuja qualificação e experiência estejam alinhadas ao perfil da emissora, sugerimos a contratação da empresa **CONTRATADA**, que é a única no mercado que detém direitos exclusivos para a contratação de prestação de serviços do **INTERVENIENTE**. Acreditamos que essa parceria é capaz de suprir a

PROJETO BÁSICO**REQUISITANTE:**

Gerência Executiva de Rádios

DIRETORIA RESPONSÁVEL:

Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP

demanda da curadoria da série "**Blim-blem-blom**", atendendo de maneira satisfatória e garantindo a qualidade desejada.

B.9 Ademais, programa dessa natureza reforça os valores inerentes aos objetivos da Empresa Pública, que são: universalidade, diversidade, independência, complementaridade e cidadania, sob o enfoque, dentre outros, da transformação social. Ao dar voz a uma diversidade de perspectivas e dar destaque à produção segmentada, o programa serve como um espaço de promoção e discussão de questões relevantes para a sociedade.

B.10 Uma programação voltada ao público infantojuvenil é de extrema importância. Não se trata apenas de uma fonte de entretenimento, mas também um recurso valioso para a educação, o debate crítico e a valorização da cultura, desempenhando um papel chave na promoção e no desenvolvimento da cultural.

B.11 Como objetivo ampliar o alcance da programação das Emissoras, toda programação é transmitida simultaneamente pela internet, via streaming digital da EBC, permitindo que os ouvintes acessem o conteúdo a qualquer momento através de computadores, smartphones (pelo aplicativo Rádios EBC) e outros dispositivos digitais conectados à internet. Além disso, o programa pode ser acessado através do portal da Rádio MEC (www.mecfm.ebc.com.br), oferecendo aos ouvintes mais opções de acesso ao conteúdo

B.12 No contexto de criação da EBC, a série radiofônica "**Blim-blem-blom**" se alinha plenamente aos seus objetivos, conforme os preceitos presentes na Lei 11.652/2008, visando a produção e programação com finalidades educativas, artísticas, culturais, científicas, informativas, desenvolvendo e contribuindo com a formação crítica do cidadão sempre buscando excelência em conteúdos e linguagens, conforme art. 2º, III, e art. 3º, I, II, IV, VI e VII.

B.13 Portanto, o objetivo da produção da obra radiofônica "**Blim-blem-blom**" representa um investimento essencial para o cumprimento dos objetivos estratégicos da empresa que busca ampliar a audiência, a obtenção de mais relevância e reconhecimento às Rádios MEC, pois uma programação dessa natureza será uma plataforma importante para a difusão da cultura, que contribuirá para a educação do público, fomentando o debate crítico, bem como promovendo a inclusão e a diversidade.

Da Singularidade

B.14 Diante da concepção do projeto, dos estudos técnicos, pesquisas de mercado e histórico dos programas das Rádios MEC, consideramos que o profissional **TIM RESCALA**, reúne características singulares e essenciais para a produção e apresentação dos programas em questão, como evidenciado em sua trajetória profissional:

Estudou teoria musical e piano na UFRJ de 1976 à 1978 e na Escola de Música Villa-Lobos. Em 1979, nesta mesma escola, estudou contraponto e arranjo com Hans-Joachim Koellreutter, com quem passou a estudar composição até 1983. Ainda neste ano, licenciou-se em música pela UNI-RIO. Em 1979 ganhou o primeiro prêmio do Concurso de Composição da Escola de Música Villa-Lobos e Colégio da OSB.

PROJETO BÁSICO

REQUISITANTE:

Gerência Executiva de Rádios

DIRETORIA RESPONSÁVEL:

Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP

Em 1983 recebeu o prêmio Mambembe pela música das peças *Will e A Porta*. Participou de festivais de música contemporânea no Brasil e no exterior, com destaque para o *Festival Sonidos de las Américas-Brasil*, realizado em abril de 1996, em Nova York, onde apresentou duas obras no Weill Recital Hall, no Carnegie Hall.

Em 1993 recebeu novamente o prêmio Mambembe pelo texto do musical infantil "Pianíssimo". Com a montagem de "Pianíssimo" em Belo Horizonte no mesmo ano, recebeu o prêmio Sated.

Em 1995 recebeu bolsa do Rio-Arte para escrever a ópera infantil "A Orquestra dos Sonhos", encenada no CCBB-RJ, sendo também lançada em CD (o primeiro do Brasil no gênero), com a criação do selo Pianíssimo. Por seu musical infantil, *Papagueno*, recebeu o prêmio Mambembe de 1997 pelo melhor texto e o prêmio Coca-Cola pela melhor música. Recebeu mais dois troféus Mambembe pela realização de dois dentre os cinco melhores espetáculos de 1997, *Papagueno* e *A Orquestra dos Sonhos*. Também por este último espetáculo recebeu o prêmio Golfinho de Ouro, dado pelo Governo do RJ.

De 1997 a 2000, foi o apresentador da série Concertos para a Juventude, realizada no Teatro Carlos Gomes, RJ.

Em 1998 estreou a opereta de rua *O Homem que Sabia Português*, com música e libreto de sua autoria. Por esta obra, recebeu dois prêmios Sesc/Sated de 1999, em Belo Horizonte, pelo melhor texto e pela melhor música e o prêmio Shell de 1999, RJ, pela melhor música. Estreou no Sesc Ipiranga, em São Paulo a ópera "A Redenção pelo Sonho", com música e libreto de sua autoria, sobre a vida e a obra de Monteiro Lobato, sob encomenda do Sesc.

Em 1999 recebeu a Bolsa Vitae para escrever a obra *Brincando de Orquestra*.

Em 2001 ganhou mais uma vez o prêmio Shell pela música do espetáculo *Um trem chamado do desejo*, do Grupo Galpão, de Belo Horizonte.

Sua peça Pianíssimo, traduzida e dirigida por Tania Costa, tornou-se a primeira peça infantil a ser apresentada na Comédie Française de Paris, desde sua fundação. A mesma diretora montou também Papagueno, apresentada em várias cidades francesas em 2002 e 2003. Neste mesmo ano, escreveu mais uma ópera infantil, *O Cavalinho Azul*, sobre texto de Maria Clara Machado, encenada no teatro Tablado.

Em 2002, ao lado de Arrigo Barnabé e Guto Lacaz, escreveu e encenou a ópera *22 Antes Depois*, no Sesc Ipiranga de São Paulo, comemorando os 80 anos da Semana de Arte Moderna de 1922. Em novembro deste ano, lançou pelo selo "Pianíssimo" o CD *Romance Policial*, contendo sete obras de teatro musical. Pelo mesmo selo, lançou em 2003 o CD *Desritmificações*, o primeiro do Quinteto Tim Rescala. Outro CD do selo Pianíssimo, *Contos, cantos e acalantos*, deu a José Mauro Brant e Tim Rescala o Prêmio TIM de melhor CD infantil de 2002.

PROJETO BÁSICO

REQUISITANTE:

Gerência Executiva de Rádios

DIRETORIA RESPONSÁVEL:

Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP

Em 2004 escreveu texto e música do musical infantil *A Turma do Pererê*, baseado na obra de Ziraldo. Tendo alcançado grande sucesso de público e crítica, a peça foi também gravada em CD no mesmo ano pelo selo “Pianíssimo”.

Em 2004 e 2005 fez a música para as microsséries *Hoje é dia de Maria 1 e 2*, para a TV Globo, com direção de Luiz Fernando Carvalho, lançadas em CD pela Som Livre.

Em 2005 tornou-se diretor da Sala Baden Powell, no Rio de Janeiro, ano em que também criou e dirigiu para o Sesc a série *Multimúsica*, com quatorze concertos didáticos, onde 48 artistas se apresentaram em teatros do subúrbio carioca.

Em 2006 fez a música para o programa *Sítio do Picapau Amarelo*, da TV Globo, tendo lançado CD com a trilha pela Som Livre. Fez a direção geral do projeto *Multimúsica* em seu segundo ano consecutivo.

Em 2007 escreveu o musical *A moreninha*, sobre o romance de Joaquim Manoel de Macedo, para o projeto Bem me quer Paquetá. No mesmo ano fez a música para o filme de animação *Histórias da unha do dedão do pé do fim do mundo*, de Evandro Salles e Marcia Roth, criado especialmente para a exposição Arte para crianças. Criou e dirigiu a performance audiovisual “*Fuga a sete vozes no labirinto de Escher e Borges*”, para o Oi-Futuro, Rio de Janeiro. Participou da fundação da Musimagem Brasil- Associação Brasileira de Compositores de Música para Audiovisual.

Em 2008 fez a música de um novo filme, *Sobre dois quadrados*, para integrar nova edição da exposição Arte para crianças. Reapresentou com muito sucesso sua ópera *A Redenção pelo Sonho*, no Palácio das Artes, em Belo Horizonte, e no Teatro Nelson Rodrigues, no Rio de Janeiro. Fez a música da mini-série *Capitu*, de Luiz Fernando Carvalho, tendo gravado CD com a trilha pela Som Livre.

Em 2009 participou como ator, roteirista e produtor musical do programa *Criança Esperança*. Escreveu o roteiro, fez a direção musical e a direção geral do espetáculo infantil *Une, Dune, Pde Poesia* para o Sesc Pompéia/SP. Regeu a OSN-Orquestra Sinfônica Nacional da UFF em dois concertos: *Música brasileira para cinema e televisão e Brincando de Orquestra*. Criou e dirigiu a reedição do projeto *Multimúsica*, incluindo cinco espetáculos didáticos sobre música clássica apresentados nas escolas do Sesi, com o patrocínio da Firjan. Também para a Firjan, em comemoração ao dia da Nacional da Cultura, criou o *Piano cronológico*, uma instalação onde um piano exibe um pouco da história da música brasileira. Fez a música para o 3º e último filme de animação *Suprematismo: 34 desenhos*, para a exposição Arte para crianças. Fez a direção musical e atuou como pianista no espetáculo *Miranda por Miranda*, de Stella Miranda, apresentando no Sesc Ginástico, RJ, pelo qual recebeu o prêmio Shell.

Em 2010 fez a música do espetáculo “*O sonho do cowboy*”, criado e dirigido por Maicon Clenk para o Parque Beto Carrero World. Fez a música original da mini-série “*Afinal, o que querem as mulheres?*”, de Luiz Fernando Carvalho, lançada em DVD e CD pela Som Livre. Compôs a peça “*Sete Vezes*”, para quinteto de sopros, quarteto de cordas e piano, por encomenda da Funarte, para ser estreada na Bienal de Música Brasileira

PROJETO BÁSICO

REQUISITANTE:

Gerência Executiva de Rádios

DIRETORIA RESPONSÁVEL:

Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP

Contemporânea, em 2011. Fez a música do documentário de curta-metragem “*Se meu pai fosse de pedra*”, de Maria Camargo, sobre o escultor Sérgio Camargo.

Em 2011 criou e apresentou o programa semanal de música clássica para crianças *Blim-Blem-Blom* para a rádio MEC FM, Rio de Janeiro. Compôs uma suíte orquestral do mesmo nome, utilizada como abertura e música incidental do programa. Fez a música incidental para a exposição “*O que é preciso para voar*”, de Brígida Baltar, no Oi-Futuro, Rio de Janeiro.

Em 2012 foi contemplado com o edital FAM (Fundo de Apoio a Música) da Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro para a realização de um DVD da peça *Brincando de Orquestra*, com a Orquestra Petrobrás Sinfônica. Sua composição *Quarteto Circular*, incluída no CD “*Na Cadência do Silêncio*” (lançado em 2011), foi indicada ao Grammy Latino na categoria MELHOR COMPOSIÇÃO CLÁSSICA CONTEMPORÂNEA. Sua peça *Desdobrado*, para quinteto de metais, foi escolhida pelo público da Bial de Música Brasileira Contemporânea como uma das melhores apresentadas. Escreveu a peça *Melodia partida em três*, para oboe, fagote e piano, dedicada ao trio Solter, Justi-Fagerlande, que a registrou em CD.

Em 2013 recebeu o prêmio APTR de 2012, categoria melhor música, pelo seu trabalho na peça *Era uma vez Grimm*. Participou do projeto “*Ano do Brasil em Portugal*” da FUNARTE com o espetáculo Miranda por Miranda com Stella Miranda. Fez a música do documentário de longa-metragem “*À queima roupa*”, de Thereza Jessourum, premiado do Festival de Cinema do Rio de Janeiro. Fez a música do especial *Alexandre e outros heróis*, da TV Globo, dirigido por Luiz Fernando Carvalho, indicado ao Emy. Por encomenda do Ciclo de Ópera Contemporânea de Buenos Aires, escreveu música e libreto da ópera *O Perigo da arte*, apresentada no ano seguinte na Sala Cecília Meireles e escolhida pelo Jornal O Globo com um dos 10 melhores espetáculos do ano.

Em 2014 fez a música original da novela “*Meu pedacinho de Chão*” de Luiz Fernando Carvalho, lançada CD pela Som Livre. Foi contemplado com o edital FAM (Fundo de Apoio a Música) da Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro para a construção do site de continuidade do projeto *Brincando de Orquestra*. Recebeu pelo programa *Blim-Blem-Blom* transmitido pela Rádio MEC FM Rio de Janeiro desde 2011, Menção Honrosa na categoria “Programa para crianças” da 10ª Bial Internacional de Rádio no México. Fez a música da peça *O pequeno Zacarias*, com texto e direção de José Mauro Brant, baseadas em contos de Hoffmann, recebendo novamente o prêmio APTR de 2015 de melhor música.

Em 2015 fez o texto e a música da peça infantil “*A feira de maravilhas do Barão de Munchausen*”, para a Cia Pequod. Por encomenda do pianista Alexandre Dias escreveu a peça “*Os devaneios de um entediado Ernesto Nazareth ao tocar num despovoado cinema Odeon*”. Em comemoração aos 100 anos de Hans-Joachim Koellreutter, compôs “*Dodedafunk*”, estreada no Festival Villa-Lobos. Compôs a canção “*Mi querido bandoneon*”, gravada por Soraya Ravanle e o grupo Libertando. Lançou o CD “*Sete vezes*” em concerto no Teatro Sesi, apresentando todas as obras do álbum *Sete*

PROJETO BÁSICO

REQUISITANTE:

Gerência Executiva de Rádios

DIRETORIA RESPONSÁVEL:

Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP

vezes: Sete vezes, Melodia partida em três, Desdobrado, Noturno depois do vinho, Choro convulsivo e Verbete.

Em 2016, por encomenda do Theatro Municipal do Rio de Janeiro, escreveu música e libreto da ópera infantil "*O boi e o burro no caminho de Belém*", sobre a obra de Maria Clara Machado. Mas, com a crise financeira do Theatro, os ensaios foram interrompidos e a ópera só foi encenada em 2022. Fez a música original e a produção musical da novela *Velho Chico*, de Benedito Ruy Barbosa, Edmara Barbosa e Bruno Luperi, para TV Globo, com direção de Luiz Fernando Carvalho. Com o mesmo diretor, fez a música original e a produção musical da minissérie "*Dois irmãos*", de Maria Camargo, baseada no livro de Milton Hatoum, para a TV Globo.

Em 2017 fez música e direção musical da peça "*Makuru*", com texto e direção de José Mauro Brant, pela qual recebeu os prêmios Zilka Salaberry e CBTIJ de melhor música. Fez a música original, incluindo canções e música sinfônica, para o filme "*Pluft*", com direção de Rosane Svartman, a ser lançado em 2020. Fez a música da peça "*Lifting*", de Félix Sabroso, com direção de César Augusto. Escreveu o texto para o espetáculo "*Cadê Tuhu?*" para a série de concertos didáticos Brasil de Tuhu. Escreveu a peça "*Verbete 2: clarinete*", para clarinete solo.

Em 2018 escreveu a música para o espetáculo "*O pequeno príncipe - concerto para narrador e orquestra*", de Saint-Exupéry, por encomenda da Orquestra Ouro Preto, com texto adaptado pelo maestro Rodrigo Toffolo, lançado em disco no Brasil com narração de Tim Rescala e no exterior, pela Naxos, com narração de Michael Wade. Fez música e direção musical da peça "*Thomas e as mil e uma invenções*", de Vanessa Dantas, pela qual recebeu o prêmio CBTIJ de melhor música.

Em 2019 escreveu a peça "*A banda de pífaros do Rei Arthur*", para quarteto de flautas-doce, dedicada ao Quarteto Quinta Essentia. Fez música para três salas da exposição "*Pratodomundo*", para o Museu do amanhã no Rio de Janeiro. Fez o roteiro, as músicas e a direção musical do espetáculo *Homo Tapiens*, para a Orquestra Brasileira de Sapateado, dividindo a direção geral com Stella Antunes e Amália Machado. Escreveu a peça "*Espelho*", dedicada ao Duo Santoro de violoncelos.

Em 2020 escreveu texto e música para o musical *Pinóquio*, da Cia Pequod, para ser apresentado no CCBB de quatro cidades em 2021. Fez a música para a atração *Hot wheels*, do Parque Beto Carrero World. Ao lado de Ricardo Feghali, produziu o programa beneficente *Um abraço em Beirute* para a TV Cultura, fazendo também os arranjos para a Orquestra Sinfônica de Beirute. Por encomenda do Projeto Arte de toda gente, da UFRJ-Funarte, escreveu *Três histórias da vovô*, para coro infantil. Por encomenda da WASBE-World Association for Symphonic Bands, escreveu a peça *Ennio*, para banda sinfônica.

Em 2021 escreveu música e libreto da ópera *O engenheiro*, por encomenda do Projeto Sinos, uma colaboração entre a UFRJ e a Funarte, tendo estreado, com muito sucesso, no dia 17 de outubro no Theatro São Pedro, em Porto Alegre, sob a regência de Evandro Matté. Fez música para duas exposições no Museu do amanhã, no Rio de Janeiro:

PROJETO BÁSICO

REQUISITANTE:

Gerência Executiva de Rádios

DIRETORIA RESPONSÁVEL:

Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP

Futuros urbanos e Frutos-tempos amazônicos. Estreou a peça Parescências, para viola e piano, na Bienal de Música Brasileira Contemporânea, na Sala Cecília Meireles, Rio de Janeiro. Escreveu a cantata cênica para coro infantil, balé e orquestra Fernão Capelo Gaivota para a Orquestra Ouro Preto, com regência e adaptação de texto de Rodrigo Toffolo.

Em 2022 apresentou o musical Pinóquio para a Cia Pequod no CCBB do Rio, de BH, SP e Brasília, para o qual fez música e texto. No mesmo ano estreou mais duas óperas: O boi e o burro no caminho de Belém, também na Escola de Música da UFRJ e no Theatro Municipal do Rio de Janeiro, e O auto da Compadecida, composta sob encomenda da Orquestra Ouro Preto e apresentada no Teatro Alpha, em SP, na Cidade das Artes, no RJ, e no Palácio das Artes, em BH. Fez a música da minissérie Independências, para a TV Cultura, com direção de Luiz Fernando Carvalho. No dia 3 de dezembro regeu a Orquestra Sinfônica Nacional - UFF em concerto com suas obras na Sala Cecília Meireles, RJ, comemorando seus 60 anos, assim como da orquestra, além de seus 45 anos de carreira. Assumiu a cadeira 29 da recém criada Academia Líbano Brasileira de Letras, Artes e Ciências.

Em 2023 foi eleito para Academia Brasileira de Música, assumindo a cadeira de número 34.

Lista de Prêmios

É um dos mais premiados compositores brasileiros, tendo recebido diversos prêmios Mambembe, Shell, Coca-Cola, APTR, CBTIJ e outros.

1979 – Primeiro lugar n Concurso de Composição da Escola de Música Villa-Lobos

1983 – Prêmio Mambembe pelas peças Will e A Porta

1993 – Prêmio Mambembe pelo musical Pianíssimo

1993 – Prêmio Sated pelo musical Pianíssimo

1997 – Prêmio Mambembe pelo musical infantil Papagueno

1997 – Troféu Mambembe pela realização de dois dentre os cinco melhores espetáculos de 1997 – Papagueno e A Orquestra dos Sonhos.

1997 – Prêmio Coca-cola pela música de Papagueno

1997 – Prêmio Golfinho de Ouro pelo musical A Orquestra dos Sonhos

1999 – Prêmio Sesc/Sated pela opereta O homem que sabia português

1999 – Prêmio Shell pela opereta O homem que sabia português

2001 – Prêmio Shell pela trilha da peça Um trem chamado desejo

2002 - Prêmio TIM de melhor CD infantil pelo CD *Contos, cantos e acalantos*, com José Mauro Brant

2009 – Prêmio Shell de direção musical pelo espetáculo *Miranda por Miranda*, de Stella Miranda

2012 – Indicação ao Grammy Latino na categoria MELHOR COMPOSIÇÃO CLÁSSICA CONTEMPORÂNEA pela composição Quarteto Circular, incluída no CD “Na Cadência do Silêncio” (lançado em 2011)

2013 - Prêmio APTR de 2012, categoria melhor música, pelo trabalho na peça *Era uma*

PROJETO BÁSICO

REQUISITANTE:

Gerência Executiva de Rádios

DIRETORIA RESPONSÁVEL:

Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP

vez Grimm

2014 - Menção Honrosa na categoria “Programa para crianças” da 10ª Bienal Internacional de Rádio no México pelo programa Blim-blem-blom

2015 – Prêmio APTR de melhor música para a peça O pequeno Zacarias, com texto e direção de José Mauro Brant, baseadas em contos de Hoffmann, recebendo novamente o prêmio

2017 - Prêmios Zilka Salaberry e CBTIJ de melhor música para a peça "Makuru", com texto e direção de José Mauro Brant

2018 - Prêmio CBTIJ de melhor música pela peça "Thomas e as mil e uma invenções", de Vanessa Dantas

B.15 A contratação de um consagrado ator, músico, compositor, produtor musical para a produção e apresentação da série “Blim-blem-blom” nas Rádios MEC é uma medida que atende os motivos de relevante interesse público. O músico, com sua vasta experiência em peças e programas infantis, trará um enriquecimento significativo ao conteúdo das Rádios MEC. Sua capacidade de contar histórias de maneira envolvente e informativa contribuirá para a disseminação do conhecimento e da cultura, promovendo o acesso do público infantojuvenil. Além disso, a presença de um profissional de renome no quadro de colaboradores aumentará sua visibilidade e credibilidade, atraindo um público mais amplo e reforçando o compromisso da emissora com a qualidade e a excelência na produção de conteúdo original.

B.16 Importante destacar seu ótimo desempenho desde o ano de 2011 que sempre esteve à frente dos programas exibidos na MEC FM. Os programas radiofônicos fruto das suas produções tem no rigor da pesquisa, na excelência dos roteiros e a seleção musical suas grandes qualidades. São programas que entretêm e ensinam, perfil ideal para uma emissora cultural e educativa como é a Rádio MEC.

B.17 O serviço de produtor e apresentador é fundamental para a conexão de um programa com o público. Este profissional é, em muitos aspectos, o rosto e a voz do programa, representando a essência da produção e desempenhando um papel vital na forma como o público percebe e interage com o conteúdo.

B.18 O apresentador deve possuir a habilidade de comunicar-se de maneira clara e concisa, aliada a um amplo conhecimento do tema, a fim de conduzir o programa de maneira cativante e envolvente.

B.19 Esses profissionais podem trazer consigo uma audiência dedicada atraindo novos ouvintes devido ao seu carisma e profissionalismo. No entanto, é importante reconhecer que a ampliação da audiência não depende apenas de ter profissionais de grande projeção nacional na equipe.

B.20 Além disso, é essencial que a **CONTRATADA** disponha de profissionais com vivência no ambiente radiofônico, garantindo assim a capacidade de realizar todas as atividades necessárias para a produção e apresentação das séries, a saber:

B.20.1 Produção Executiva: A produção de programas radiofônicos envolve a meticulosa organização, planejamento e execução de uma série de processos e

PROJETO BÁSICO

REQUISITANTE:

Gerência Executiva de Rádios

DIRETORIA RESPONSÁVEL:

Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP

atividades com o objetivo de atingir um resultado de maneira objetiva, concisa e coesa, respeitando as distintas etapas e funções de cada uma. Dentre as principais atividades, destacam-se as etapas de direção, produção de conteúdo, edição, montagem, e principalmente a de finalização do roteiro.

A realização efetiva do programa só ocorre após a conclusão de todas as etapas da produção. A organização desse processo é fundamental para o resultado final da gravação, cabendo ao produtor providenciar todos os elementos necessários para a execução e finalização do programa.

B.20.2 Apresentação: O apresentador em um programa de rádio desempenha funções cruciais no sucesso da transmissão. Sua responsabilidade vai além de simplesmente fornecer informações. O apresentador atua como a figura central na construção da identidade do programa. Sua personalidade cativante e envolvente não apenas conduz o programa, mas também estabelece uma conexão valiosa e duradoura com os ouvintes, desempenhando assim um papel fundamental no sucesso do programa.

B.20.3 Apresentador-mirim: A presença de um apresentador mirim em um programa radiofônico voltado para o público infanto-juvenil é crucial para criar uma conexão autêntica e imediata com a audiência. Crianças e jovens tendem a se identificar mais facilmente com alguém de sua faixa etária, o que facilita a transmissão das mensagens e o engajamento com o conteúdo. Além disso, um apresentador mirim pode trazer uma perspectiva única e relevante para o público-alvo, tornando o programa mais atrativo e dinâmico. Estudos de comunicação indicam que a representatividade é um fator-chave na retenção de audiência, e a inclusão de uma voz infantil pode aumentar significativamente a relevância e o impacto do programa. Isso é especialmente importante em um ambiente competitivo, onde captar e manter a atenção do público jovem é um desafio constante. A inclusão de um apresentador-mirim na equipe do programa não se caracteriza por uma remuneração fixa, mas sim por cachês pontuais, o que evita a formação de vínculo empregatício. Este formato permite que muitas crianças desempenhem a função de apresentador ao longo dos episódios, criando mais pluralismo em termos de vozes sem a necessidade de manter um único apresentador mirim fixo. Através dessa modalidade, cada participação é tratada como uma colaboração esporádica e específica, reforçando a natureza flexível e eventual dessas contribuições. Além disso, é imprescindível obter a devida autorização dos responsáveis legais de cada criança envolvida, garantindo que todas as atividades estejam em conformidade com a legislação vigente.

B.20.4 Serviços de Sonoplastia: Desempenha um papel fundamental durante toda a montagem do programa, criando atmosferas sonoras que complementam e enriquecem os programas de rádio. Os recursos sonoros utilizados incluem efeitos sonoros adequados para cada programa como músicas de fundo, transições, sons de ambiente e vinhetas, editar arquivos de áudio para criar trilhas sonoras personalizadas, ajustar volumes, aplicar efeitos especiais e garantir a qualidade técnica do som, além de monitorar a qualidade do áudio, corrigindo eventuais problemas técnicos e garantindo uma experiência auditiva satisfatória para os ouvintes.

PROJETO BÁSICO

REQUISITANTE:

Gerência Executiva de Rádios

DIRETORIA RESPONSÁVEL:

Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP

B.20.5 Redação: Mesmo nome atribuído a roteirização. Trata-se do detalhamento sequencial de todas as ações e recursos técnicos necessários para a realização de um programa. O roteiro serve como guia para a elaboração e produção de qualquer programa de rádio. Nele, encontram-se definições relacionadas ao tema, entrevistas, trilhas, seleção musical, vinhetas e locução, demonstrando o momento exato de todas as inserções ao longo do programa. Para assegurar uma comunicação eficaz entre a equipe de produção, técnicos e locutores, é necessário que o roteiro seja claro e organizado, permitindo uma compreensão fácil por todos os envolvidos.

B.20.6 Músicos: A participação de músicos na equipe do programa é essencial para garantir a qualidade e a autenticidade das apresentações musicais. Esses profissionais trazem um nível de expertise e sensibilidade artística que enriquece a experiência auditiva do público, proporcionando interpretações precisas e envolventes das peças clássicas. Remunerar os músicos por cada trabalho realizado (cachês) permite a participação de diversos profissionais ao longo dos episódios, criando uma diversidade de instrumentos e estilos, sem a necessidade de manter um único músico durante toda a temporada. Esse formato de participação atrai talentos de alta qualidade e valoriza o trabalho artístico, reforçando o compromisso da emissora com a excelência cultural e educacional.

B.21 Definições Técnicas - Blim-blem-blom

- a) Formato: série
- b) Quantidade: 52 programas por ano
- c) Duração: 55 min (aproximadamente)
- d) Tipo: Programa Radiofônico (Musical)
- e) Formato: Gravado
- f) Local da gravação: A série será gravada em estúdio próprio da contratada, que ficará responsável pela qualidade técnica do programa
- g) Tema: A série apresentará a música clássica de forma acessível para crianças e jovens, apresentados de forma dinâmica e divertida, com uma seleção musical especial, jogos e brincadeiras, histórias dos grandes compositores, apresentação dos instrumentos de orquestra, curiosidades e fantasias em torno dos clássicos, despertando o interesse do público infantil e jovem por esse gênero musical.

B.22 Diante da concepção do projeto, dos estudos técnicos, pesquisas de mercado, consideramos que **CONTRATADA**, reúne as características singulares e essenciais para a prestação de serviço de produção e apresentação da série “**Blim-blem-blom**”, pelos seguintes motivos:

- A empresa **Pianíssimo Produções Artísticas Ltda**, de CNPJ 06.172.974/0001-39, é a **ÚNICA do mercado com exclusividade para contratação do profissional Tim Rescala**, que detêm notória singularidade e especialização quanto à temática das séries, razão pela qual justifica sua contratação direta, sem licitação, por singularidade do objeto e notória especialização, como sendo a única que poderá satisfazer as necessidades da Administração Pública, de acordo com o Art. 15, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC combinado com o art. 30, caput, da Lei 13.303/2016..
- Algumas das principais atividades da empresa são:

PROJETO BÁSICO	
REQUISITANTE: Gerência Executiva de Rádios	DIRETORIA RESPONSÁVEL: Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP

	- Atividades de apresentadores de programas de televisão e rádio; - Atividades de serviços de gravação em estúdios ou outros locais, inclusive a produção de programas de rádio para serem transmitidos posteriormente; - Atividades de diretores, produtores e empresários de eventos artísticos ao vivo; - Atividades de elaboração de roteiros, entre outras. B.23 Nesse contexto, é evidente que a contratação da CONTRATADA é plenamente justificada, uma vez que ela atende integralmente a todos os requisitos essenciais para o desempenho das atividades propostas. O INTERVENIENTE detém total capacidade para proporcionar uma experiência enriquecedora, estabelecer conexões significativas com os ouvintes e manter uma programação envolvente e relevante ao longo do tempo. B.24 Deve ser ressaltado que a CONTRATADA é a única do mercado que detém direitos de exclusividade para a contratação de prestação de serviços do INTERVENIENTE, que, conforme demonstrado, detém notória singularidade e especialização quanto à temática, razão pela qual se justifica a contratação direta, por singularidade do objeto e tema da série, sendo a melhor opção para satisfazer as necessidades da Administração Pública, de acordo com o Art. 15, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC c/c com o art. 30, caput, da Lei 13.303/2016.
--	---

C	PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO Não se aplica
----------	---

D	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL D.1. A presente contratação se dará por INEXIGIBILIDADE, e observará os seguintes normativos: D.1.1. Lei 13.303, de 2016: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências. Registra-se a observância ao art. 40 da Lei nº 13.303/16, que trata da determinação que as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto nesta Lei. D.1.1.1. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com enquadramento legal no art.15, inciso II, do RILC/EBC c/c o art. 30, caput, Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016). D.1.2. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. D.1.3. Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 57, de 15 de dezembro de 2023: Disciplina os procedimentos de Licitação e contratação no
----------	--

PROJETO BÁSICO	
REQUISITANTE: Gerência Executiva de Rádios	DIRETORIA RESPONSÁVEL: Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP
	âmbito da EBC. D.1.4. Decreto nº 9.507, de 21 de 2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. D.1.5. Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, ratificada pela Instrução Normativa nº 98 SEGES/MPDG, de 2022: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados ou não. D.1.6. Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022: Dispõe sobre o Estudo Técnico Preliminar. D.1.7. Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019: Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Federal. D.1.8. NOR 216 da EBC, de 2017: Dispõe sobre o procedimento de Requisição de Materiais e/ou Serviços no âmbito da EBC. D.1.9. NOR 218 da EBC, de 2021: Dispões sobre o procedimento de Gestão e Fiscalização dos Contratos e Parcerias no âmbito da EBC. D.1.10. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD. D.1.11. Lei nº 9.610, de 1998: Legislação sobre Direitos Autorais. D.1.12. Lei nº 11.652, de 2008: Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta; autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação – EBC. D.1.13. Lei Complementar 123, de 2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro.
E	REGIME DE EXECUÇÃO E.1. A presente contratação deverá ser processada pelo Regime de Empreitada por Preço Global.
F1	PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO OU DE EXECUÇÃO

PROJETO BÁSICO**REQUISITANTE:**

Gerência Executiva de Rádios

DIRETORIA RESPONSÁVEL:

Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP

F1.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto deste Projeto Básico dentro das condições e prazos estabelecidos neste Instrumento e na proposta apresentada;

F.1.1.1. A contratação terá **12 (doze) meses** como prazo de vigência, conforme estabelecido no Instrumento contratual, **podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses**;

F.1.1.2. As condições de execução guardam coerência com a proposta comercial apresentada, a legislação vigente e sua rotina está descrita no **ENCARTE A** deste Projeto Básico;

F.1.2 Da Entrega:

F.1.2.1 Entrega de 1 (um) programa semanal da série “**Blim-blem-blom**”, com aproximadamente 55 (cinquenta e cinco) minutos cada, incluindo as Chamadas de Divulgação dos programas, com cerca de 30 (trinta) segundos. As chamadas já estão incluídas no preço, uma vez que fazem parte da divulgação de cada programa na grade de programação das emissoras da **CONTRATANTE**.

F.1.2.2. A entrega semanal do programa e da chamada de divulgação deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o início do contrato, para avaliação e inserção previa na grade de programação.

F.1.2.3. Os programas deverão ser gravados em estúdio próprio da **CONTRATADA**, que ficará responsável pela qualidade técnica do programa, com entregas semanais de programas inéditos a um responsável pela Coordenação de Programação das do Rio de Janeiro, por meio eletrônico de compartilhamento de áudio previamente acordado com a **CONTRATANTE**.

F.1.3 Do Pagamento:

F.1.3.1 Pelos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** pagará a importância total de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) para o período de 12 (doze) meses, dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais), em até 10 (dez) dias úteis após a abertura do chamado no **Sistema Fornecedor** e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante as seguintes condições:

F.1.3.2 A primeira parcela do pagamento será efetuada após 30 (trinta) dias da data de início do Contrato, mediante a entrega de todos os serviços previstos no **Encarte A** deste Projeto Básico;

F.1.3.3 A segunda e demais parcelas serão efetivamente pagas após 30 (trinta) dias e assim sucessivamente a cada mês, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura e atesto do Fiscal;

PROJETO BÁSICO	
REQUISITANTE: Gerência Executiva de Rádios	DIRETORIA RESPONSÁVEL: Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP
	F.1.3.4 As parcelas mensais serão pagas somente após o recebimento dos programas mensais e inéditos da série, conforme especificado no item F.1.2 deste Projeto Básico. F.1.4 O acompanhamento e a fiscalização serão executados em consonância com as regras estabelecidas no tópico AA deste Projeto Básico. F1.4.1. Os programas das SÉRIES e as chamadas de divulgação deverão ser entregues para a Coordenação de Programação das Rádios MEC do Rio de Janeiro, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de veiculação, de acordo com o cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, para checagem técnica. F1.4.2. Após a exibição, todos os programas serão arquivados para integrarem o Acervo da CONTRATANTE.
F2	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR F2.1. Os critérios de aferição de resultados da contratação estão detalhados no ENCARTE C deste Projeto Básico.
G	LOCAL DE EXECUÇÃO G.1. Os programas da série “Blim-blem-blom” e as chamadas de divulgação deverão ser gravados em estúdio próprio da CONTRATADA, que ficará responsável pela qualidade técnica do programa, com entregas semanais a um responsável pela Coordenação de Programação das Rádios MEC do Rio de Janeiro, por meio eletrônico de compartilhamento de áudio previamente acordado com a CONTRATANTE. G.2. As Notas Fiscais deverão ser entregues por meio eletrônico (Sistema EBC Fornecedor), através do link: www.fornecedor.ebc.com.br., para que o fiscal do Contrato ateste e dê prosseguimento ao pagamento.
H	ROTINA DE EXECUÇÃO H.1. Entregar por e-mail a um responsável pela Coordenação de Programação das Rádios MEC do Rio de Janeiro os roteiros, temas dos programas e lista de convidados que participarão dos programas, com antecedência mínima de duas semanas da data de gravação, conforme cronograma estabelecido pela CONTRATANTE. H.2. Local de gravação e responsabilidade pela qualidade técnica: A CONTRATADA ficará responsável pela produção e entrega dos programas da série “Blim-blem-blom” e das chamadas de divulgação, utilizando seu próprio estúdio para a gravação, além de assumir total responsabilidade pela qualidade técnica do áudio, assegurando a excelência na produção e edição dos programas.

PROJETO BÁSICO

REQUISITANTE:

Gerência Executiva de Rádios

DIRETORIA RESPONSÁVEL:

Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP

H.3. Periodicidade: Os programas da série “Blim-blem-blom” e as chamadas de divulgação serão entregues semanalmente a um responsável pela Coordenação de Programação das Rádios MEC do Rio de Janeiro, em até 15 (quinze) dias antes de sua apresentação, para avaliação e inserção previa na grade de programação.

H.4. Método da Entrega: A entrega será feita eletronicamente, por meio de compartilhamento de áudio, previamente acordado entre as partes.

H.5. Após a veiculação, os programas serão arquivados para integrarem o Acervo da CONTRATANTE.

VALOR ESTIMADO E ORÇAMENTO DETALHADO

I.1. Esta demanda consta inserida no **Plano de Ações de 2024**, através do **PLANO DE AÇÃO 47 – NÚCLEO INFANTO-JUVENIL DA RÁDIO MEC – “Produzir e apresentar conteúdo especializado infantil e jovem para a Rádio MEC”, ATIVIDADE – “Contratar programa radiofônico com conteúdo especializado infantil e infanto-juvenil”, PI 5RMP406C021.**

I.1.1. Pelos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** pagará a importância total de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) para o período de 12 (doze) meses, dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais)

Planilha Orçamentária

Título do Programa: BLIM BLEM BLOM 2024							
Nome do Proponente: PIANISSIMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP							
CNPJ do Proponente: 06.172.974/0001-39							
Fases	Descrição das Etapas/Fases	Qtd	Und	Qtd Mes	Valor Mês	Valor Total	Periodo
1	PRODUÇÃO/EXECUÇÃO						
1.1	Redação	1	Mês	12	R\$1.799,74	R\$21.596,88	12 Meses
1.2	Apresentação	2	Mês	12	R\$2.399,66	R\$28.795,92	
1.3	Apresentação-mirim	1	Mês	12	R\$599,91	R\$7.198,90	
1.4	Produção Executiva	1	Mês	12	R\$1.199,83	R\$14.397,96	
1.4	Cachês Músicos	1	Mês	12	R\$3.599,49	R\$43.193,88	
1.5	Serviços de Sonoplastia	1	Mês	12	R\$1.625,22	R\$19.502,64	
TOTAL					R\$11.223,85	R\$134.686,18	
2	IMPOSTO						
2.1	ISS - 4%		Mês	12	R\$441,10	R\$5.293,17	12 Meses
2.2	PIS - 0,36%		Mês	12	R\$40,41	R\$484,87	
2.3	COFINS - 1,68%		Mês	12	R\$188,56	R\$2.262,73	
2.4	CPP - 5,34%		Mês	12	R\$606,09	R\$7.273,05	
2.5	Total Tributos (11,37%)		Mês	12	R\$1.276,15		
TOTAL DE IMPOSTO (ano)						R\$15.313,82	
VALOR MENSAL COM IMPOSTOS (SOMATÓRIO DE 1 e 2)					R\$12.500,00		
VALOR TOTAL DO PROJETO (SOMATÓRIO DE 1 e 2)						R\$ 150.000,00	

I.2 A contratação também visa ampliar o conhecimento da sociedade com conteúdo relevantes e norteados pelos valores de credibilidade, estímulo à cidadania e, principalmente, acesso e diversidade, objetivos estabelecidos no novo Mapa Estratégico da **CONTRATANTE**.

Contratação de Pessoa Jurídica									
Nº	Nome	Fornecedor	Ano de produção	Episódios	Duração (min)	Nº de Exibições	Valor aproximado	Valor Programa	Valor Minuto
1	Blim-Blem-Blom	Pianissimo	2024	52	55'	Ilimitadas	R\$ 150.000,00	R\$ 2,885,00	R\$52,46

PROJETO BÁSICO	
REQUISITANTE: Gerência Executiva de Rádios	DIRETORIA RESPONSÁVEL: Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP

	I.3 Demonstração dos preços conforme IN 65/2021-SEGES/ME I.3.1 No sentido de fornecer compatibilidade aos preços para a prestação dos serviços, a Diretoria de Conteúdo e Programação considerou a Instrução Normativa nº 65/2021-SEGES/ME EBC, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme verifica-se nas Notas Técnicas DICOP 023 e 025/2024.
--	--

J	PROPOSTA ECONÔMICA
	J.1. A proposta comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas.
	J.2. A proposta comercial ou proposta de contrato deverá conter:
	J.2.1. Dados da empresa tais como: razão social, número do CNPJ, inscrição estadual/distrital/municipal, endereço completo, número de telefone, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicáveis), banco, agência e número da conta corrente para onde deverá ser emitida a ordem bancária, data e assinatura do responsável legal;
	J.2.2. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
	J.2.3. A descrição detalhada do serviço ofertado constante na proposta de preços;
	J.3. A CONTRATADA deve declarar que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado;
	J.4. A CONTRATADA deve declarar que possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato;
	J.5. A CONTRATADA deve declarar, para todos os fins de direito e sob sua inteira responsabilidade, que no preço cobrado não estão incluídos quaisquer tributos pessoais, tais como o CSLL ou o IRPJ .

K	REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
	QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

PROJETO BÁSICO

REQUISITANTE:

Gerência Executiva de Rádios

DIRETORIA RESPONSÁVEL:

Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP

K.1. Apresentar documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações por parte da **CONTRATADA**:

- a) Cópia Simples do Contrato Social;
- b) Cópia Simples dos documentos do Representante Legal (RG/CPF) – signatário;
- c) Cópia Simples do Comprovante de Residência do Signatário.
- d) Cópia Simples dos documentos do Interveniente (RG/CPF), dispensável caso o interveniente seja do quadro societário da Contratada e configure como representante legal signatário.
- e) Cópia Simples do Comprovante de Residência do Interveniente, dispensável caso o interveniente seja do quadro societário da Contratada e figure como representante legal signatário.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

K.2. Para comprovação da qualificação técnica, a **CONTRATADA** deverá apresentar:

K.2.1. O profissional deve apresentar currículo e declarações comprobatórias de acordo com o histórico de vida, experiência profissional na área de produção radiofônica e em atividades relacionadas ao meio;

K.2.2. Declaração de que o **INTERVENIENTE** presta os serviços objeto desta contratação, exclusivamente por meio da **CONTRATADA**.

QUALIFICAÇÃO FISCAL:

K.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias. Além dessa, serão emitidas as seguintes certidões:

- a) Certidão Conjunta – Receita / INSS;
- b) Certidão de regularidade fiscal (FGTS);
- c) Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidões Negativas de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; e
- e) Certidões Negativas do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- f) Certidão consolidada TCU – CNEP, CNJ.

DEMAIS QUALIFICAÇÕES:

K.4. Declaração de que não se enquadram nas hipóteses de impedimento do art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

K.5. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, em qualquer fase da Contratação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para

PROJETO BÁSICO	
REQUISITANTE: Gerência Executiva de Rádios	DIRETORIA RESPONSÁVEL: Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP

	verificar se os signatários das propostas detêm a representação do Contratado, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos e a veracidade dos documentos apresentados para fins de habilitação.
--	--

L	CONTRATAÇÕES ESPECIAIS Não se aplica
----------	--

M	CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS M.1. Em atenção à Política de Sustentabilidade Socioambiental - PO 900/03 da EBC, o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural. M.2. No que tange ao critério de sustentabilidade, a solução preferencialmente buscará: M.2.1. Econômica: Ao adquirir serviços para a realização de obras audiovisuais a indústria audiovisual será impulsionada, fornecendo recursos para produtores, escritores, diretores, apresentadores e outros profissionais envolvidos. Isso contribui para a economia ao apoiar empregos e negócios dentro da indústria audiovisual. M.2.2. Social: Ao adquirir serviços para a realização de obras audiovisuais haverá um impacto social positivo ao permitir que histórias diversas e perspectivas únicas sejam compartilhadas com uma ampla audiência. Isso pode promover uma maior compreensão e empatia entre diferentes grupos sociais. M.2.3. Ambiental: A sustentabilidade ambiental pode ser promovida ao dar preferência por práticas ecologicamente conscientes (reutilização de papel; mídias reaproveitáveis, transferência digital de arquivos, reaproveitamento de materiais, otimização da produção). Bem como ações que podem colaborar para a redução de resíduos e a minimização das emissões de carbono associadas ao transporte e à logística. M.2.4. Cultural: A cultura é uma parte intrínseca da produção audiovisual. Ao adquirir serviços para a realização de obras audiovisuais a emissora pode promover a diversidade cultural e a inclusão. Isso também pode ajudar a preservar e promover a herança cultural, dando visibilidade a culturas e histórias sub-representadas. A EBC observa, além de outras normativas: - a Política de Transação com Partes Relacionadas – PO 900/05 da EBC: https://www.ebc.com.br/sites/_institucional/files/atoms/files/po_900.05_-_politica_de_transacao_com_partes_relacionadas.pdf De acordo com o Guia Nacional Contratações Sustentáveis, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras medidas, que serão observadas nesta contratação: - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas e serviços de origem local; - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
----------	--

PROJETO BÁSICO	
REQUISITANTE: Gerência Executiva de Rádios	DIRETORIA RESPONSÁVEL: Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP
	- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras. Link do Guia Nacional Contratações Sustentáveis AGU – Agosto/2022: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf
N	GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO Não se aplica
O	GARANTIA CONTRATUAL O.1. Por se tratar de objeto de simples execução, e baixo risco de perdas, prejuízos ou responsabilidade com obrigações tributárias para a Administração, não será exigida a garantia contratual que versa o § 1º do art. 85 do RILC/EBC (§1º, art. 70, da Lei nº 13.303/2016), também não será exigida a garantia contratual que trata o art.8º do Decreto nº 9.507/2018.
P	FORMA DE ADJUDICAÇÃO: Não se aplica
Q	VISTORIA Não se aplica
R	AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO Não se aplica
S	SUBCONTRATAÇÃO Não será permitida qualquer subcontratação do objeto deste Projeto Básico.
T	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE T.1 Além de outras obrigações previstas neste Projeto Básico, a CONTRATANTE deverá: T.1.1. Supervisionar, sugerir e aprovar o conteúdo para produção das Séries; T.1.2. Acompanhar a realização das atividades, solicitando, quando necessário, à CONTRATADA, alterações na produção de conteúdo e que deverão ser acatadas pela CONTRATADA sem prejuízo dos custos previamente estipulados e aprovados por ambas as partes; T.1.3. Efetuar, em favor da CONTRATADA, o pagamento dos serviços objeto deste Projeto Básico; T.1.4. Emitir o atesto da Nota Fiscal/Fatura, efetuado por empregado designado, que ficará responsável pelo acompanhamento, fiscalização e cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA durante a execução do Contrato;

PROJETO BÁSICO	
REQUISITANTE: Gerência Executiva de Rádios	DIRETORIA RESPONSÁVEL: Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP

	T.1.5. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços objeto deste Projeto Básico para que seja sanado o problema. T.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico; T.1.7. Recusar e solicitar que a CONTRATADA refaça o trabalho que porventura estiver em desacordo com o que ficou previamente estabelecido ou com comprovados problemas técnicos; T.1.8. Garantir o acesso do INTERVENIENTES e convidados dos programas que compõem a(s) SÉRIE(S) às instalações da CONTRATANTE nos horários que forem necessários à realização dos serviços; T.1.9. Fornecer dados, equipamentos, informações e suporte técnico e administrativo, sempre que forem necessários à correta realização dos serviços, preservado o sigilo correspondente; T.1.10. Responsabilizar-se pela transmissão e operação dos programas da(s) SÉRIE(S), providenciando técnicos e equipamentos de áudio, necessários para esse fim; T.1.11. Autorizar o INTERVENIENTE, após prévio e expresse ajuste entre as partes, a participar de programas ou séries em emissora radiofônicas transmissoras ou repetidoras; T.1.12. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos neste Instrumento.
--	---

	DOS DIREITOS AUTORAIS T2.1. A CONTRATANTE terá a titularidade exclusiva dos direitos autorais (patrimoniais e autorais) sobre os programas, podendo livremente utilizar, usufruir, licenciar, ceder e dispor das SÉRIES no Brasil e exterior, em qualquer segmento de mercado, mídia, veículo e modalidade de exibição. transmissão e reprodução audiovisual, sem limites de prazo, número de vezes, ou de cópias, notada e expressamente à: T2.2. A CONTRATADA reconhece expressamente, para todos os fins de direito que a CONTRATANTE terá a titularidade exclusiva dos direitos patrimoniais sobre o produto final, podendo livremente utilizar, fruir, licenciar, ceder e dispor dos produtos, no Brasil e no exterior, em qualquer segmento de mercado, mídia, veículo e modalidade de exibição, transmissão e reprodução audiovisual, sem limitação de prazo, número de vezes ou de cópias. T2.3. Para todos os efeitos deste Projeto Básico, entende-se por direitos patrimoniais, conforme a Lei nº 9.610, de 1998, a prerrogativa de auferir vantagens pecuniárias com a utilização dos produtos, sendo certo que a exploração econômica pode ser realizada pelos
--	--

PROJETO BÁSICO

REQUISITANTE:

Gerência Executiva de Rádios

DIRETORIA RESPONSÁVEL:

Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP

detentores desses direitos.

T2.4. É resguardado à **CONTRATANTE**, ainda, os direitos de:

- I. transmissão, retransmissão, exibição e reexibição, no Brasil e exterior, ou quaisquer terceiros por ela autorizados, a título oneroso ou gratuito, em qualquer tipo de suporte atualmente existente, incluindo, mas não limitadas a todas as formas de reprodução em rede de radiodifusão, televisão por assinatura, telecomunicação por qualquer tecnologia, inclusive telefonia fixa, celular, móvel, serviços de VHF, UHF, cabo, MMDS, satélite, DTH, Internet, sistemas radioelétricos, eletromagnéticos, eletrônicos, digitais e óticos, fios telefônicos ou não, sistemas de transmissão wireless (ondas eletromagnéticas) e seus protocolos variáveis, Wi Fi, Wi Max, Blu-Ray, cabos de qualquer tipo, serviços de tecnologia sem fio, em circuitos fechados ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago, que envolvam imagens, som ou som acompanhado de imagens, outros dados sensoriais ou outras informações ou materiais, inclusive, entre outros já citados, via preload, download através de quaisquer processos, streaming, bem como a possibilidade de transferência do produto pelo usuário para terceiros, via qualquer processo e possibilidade do usuário alterar o produto conforme desejar, discos de qualquer configuração ou formato, mídia de armazenamento digital de qualquer tipo, cartuchos, cassetes e fitas de qualquer configuração ou formato, mini-discos, cassetes de compacto digital, fitas áudio digitais, suportes óticos em geral, discos laser, solid state memory drives, digital versatile discs (DVDs, discos compactos capazes de incorporar imagens visuais – inclusive, entre outros, CD-Rom), Blu-Ray, suportes vendidos por meio dos chamados pontos de venda, suporte de transmissão eletrônica e quaisquer outras configurações, sejam os referidos suportes interativos ou não interativos, fitas cassetes e discos compactos de áudio apenas, vendidos por distribuição, transmissão ou comunicação do referido suporte através de um meio de comunicação (inclusive, entre outros, sistemas com ou sem fio, faixa ampla ou faixa estreita de sintonização, ou outros, Internet, satélite, fibra ótica, fio, cabo ou outros meios), existente no momento, de uma localidade para outra localidade remota que seja suficientemente permanente ou estável para ser captado, reproduzindo ou, de outra forma, comunicado por um período superior a uma duração transitória na referida localidade remota, e sem considerar se a gravação de som ou o trabalho audiovisual incorporado no suporte é simultaneamente realizado de forma audível durante a referida distribuição, transmissão ou comunicação;
- II. fixação, armazenamento e reprodução, por quaisquer métodos e/ou tecnologia e em qualquer tipo de suporte, impresso, magnético, eletromagnético, ótico, eletrônico, digital, multimídia e quaisquer outros existentes, e, também, através da representação digital de sons e imagens;
- III. edição, adaptação, sonorização, tradução, dublagem, legendagem ou qualquer outro tipo de transformação dos programas e de suas derivações, para a veiculação através de qualquer meio de comunicação ao público, no Brasil e exterior;

PROJETO BÁSICO

REQUISITANTE:

Gerência Executiva de Rádios

DIRETORIA RESPONSÁVEL:

Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP

	IV. divulgação, distribuição e negociação para o público em geral, direta ou indiretamente, no Brasil ou exterior, de reproduções de programas pelos meios de fixação citados, bem como de inclusão em banco de dados ou do armazenamento em memória de computador ou qualquer outra tecnologia, para fins de entrega a terceiros mediante qualquer processo atualmente existente, que implique ou não a transferência de propriedade ou posse, por demanda ou não; V. cessão, licenciamento, sub-licenciamento, distribuição e comercialização de direitos a terceiros, no Brasil ou exterior, dos programas ou de seus formatos para utilização e reutilização, sem limitação de tempo ou de qualquer outro tipo de suporte ou mídia, notadamente impresso, magnético, eletromagnético, ótico, eletrônico, digital, multimídia e quaisquer outros atualmente existentes, no todo ou em parte (footage), direta ou indiretamente, para reprodução e/ou exibição das imagens e sons produzidos pela CONTRATANTE; VI. utilização a qualquer tempo, de trechos dos programas para inserção em outros programas, promoção de matéria promocional ou publicitária da CONTRATANTE ou de terceiro por esta autorizado, bem como para inserção, em qualquer tipo de mídia, no Brasil ou exterior, e qualquer outro fim que julgue necessário para a consecução do objeto descrito em suas normas, inclusive informes, press releases, folhetos, teasers, trailers e demais materiais que se produzirem para divulgação e negociação da audiovisual, observado o objeto deste Projeto Básico; VII. derivação da audiovisual em outros produtos, além de toda e qualquer outra utilização que lhe proporcione qualquer outro tipo de vantagem econômica, seja em cinema, televisão, por onda hertziana, cabo, satélite, fibra ótica, videocassete, videodisco, CD-Rom, inclusão em base de dados, rede wireless, Wi-Fi e Wi Max, rede de armazenamento em computador e qualquer outra modalidade de reprodução e transmissão audiovisual existente. T2.5. Os direitos autorais morais referentes ao serviço objeto deste Projeto Básico são resguardados à CONTRATADA, que se responsabilizará por todos os custos e taxas referentes a eles, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, inclusive pecuniárias.
--	---

U	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA U.1. Além de outras obrigações previstas neste Projeto Básico, a CONTRATADA deverá observar e cumprir todas as atividades inerentes à ideal consecução do Objeto, responsabilizando-se pela competência técnica do profissional executor das atividades ora contratadas. Dentre essas obrigações constam: U.1.1. A CONTRATADA se obriga a assinar o Termo de Sigilo e Privacidade constante no ENCARTE D deste Projeto Básico, na ocasião da celebração do Contrato ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção
----------	---

PROJETO BÁSICO**REQUISITANTE:**

Gerência Executiva de Rádios

DIRETORIA RESPONSÁVEL:

Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP

de dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e na regulamentação pertinente, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela **CONTRATANTE** por força dos procedimentos necessários à execução do objeto do Contrato celebrado entre as partes.

U.1.2. Assegurar a não interrupção dos serviços, durante o prazo especificado para a vigência do Contrato;

U.1.3. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados e nos termos contratados;

U.1.4. Atender ou dirimir quaisquer solicitações ou dúvidas da **CONTRATANTE** em relação aos serviços prestados;

U.1.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais, para o que se fizer necessário para a prestação dos serviços ora contratados, sendo certo que a **CONTRATANTE** nada deverá quanto a estes tributos que incidam diretamente sobre os serviços objeto do Contrato, uma vez que já estarão incluídos como custo no preço total;

U.1.6. Responsabilizar-se por todos os custos e formalidades de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras relativas aos serviços objeto deste Projeto Básico, garantindo que os serviços prestados pelo **INTERVENIENTE** ou pelos profissionais eventualmente contratados para a prestação dos serviços não gerem, entre estes, vínculo de qualquer natureza;

U.1.7. Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesas porventura oriundas de decisão judicial, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços previstos no presente Projeto Básico;

U.1.8. Realizar os serviços objeto deste projeto básico com rigorosa observância das normas legais e técnicas pertinentes à matéria, inclusive as normas da **CONTRATANTE**;

U.1.9. Manter, por si, empregados, sócios e prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações, dados ou documentos que venha a ter acesso ou conhecimento em decorrência dos serviços a serem prestados à EBC, obrigando-se a não os divulgar, a qualquer tempo, verbalmente ou por escrito, sem o consentimento prévio da EBC;

U.1.10. Arcar com o pagamento do **INTERVENIENTE** ou dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações legais e de qualquer natureza, principalmente as obrigações referentes ao cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias, securitárias e tributárias, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade sobre as mencionadas matérias, seja durante ou após a vigência do Contrato;

U.1.11. Arcar, integralmente, com qualquer indenização ou reparação de danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes dos serviços objeto deste Projeto Básico, independente da comprovação de dolo ou culpa;

U.1.12. Arcar com os custos de gravações de externa, se necessárias;

U.1.13. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Projeto Básico, obrigando-se a empregar todos os esforços para cumprir fielmente as obrigações assumidas;

U.1.14. Comunicar, de imediato, à **CONTRATANTE** qualquer alteração realizada em seu contrato social, que importe em modificação de gerência, denominação social, endereço, liquidação, encerramento ou transformação de suas atividades, enquanto

PROJETO BÁSICO**REQUISITANTE:**

Gerência Executiva de Rádios

DIRETORIA RESPONSÁVEL:

Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP

vigente o Contrato;

U.1.15. Autorizar a **CONTRATANTE** a executar livremente a montagem dos programas, podendo efetuar cortes, inversões, ou quaisquer outras alterações que julgar conveniente, que lhe aprouver, diminuir ou aumentar o número de participantes dos programas das **SÉRIES**;

U.1.16. Efetuar e comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, tributários e comprovar a regularidade da situação de prestador de serviços, mediante a apresentação da documentação legalmente exigível ou de quaisquer outros documentos que, a seu critério, a **CONTRATANTE** venha a solicitar;

U.1.17. Responder civil e penalmente pelos ônus resultantes de quaisquer processos/demandas, custas e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, no que se refere à execução do objeto deste Projeto Básico;

U.1.18. Zelar pela boa e completa execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, facilitando por todos os meios ao seu alcance a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

U.1.19. Autorizar a **CONTRATANTE**, sem que constitua fato gerador de acréscimo pecuniário ou ofensa à integridade dos programas, a proceder:

U.1.19.1 A tradução, dublagem, exibição e adaptação dos programas para a veiculação através de qualquer meio de comunicação ao público, no Brasil e exterior;

U.1.19.2. O arquivamento, de qualquer forma, tal como por inclusão em base de dados, armazenamento em computador, redes de computadores, por microfilmagem, disquetes, CD-Rom, HD-DVD, Blu-Ray, pelas demais formas de armazenamento do gênero;

U.1.19.3. O licenciamento, sub-licenciamento, cessão, distribuição, comercialização para terceiros, no Brasil e exterior, no todo ou em parte (footage), direta ou indiretamente, para reprodução e/ou exibição de sons produzidos pelo **INTERVENIENTE**;

U.1.19.4. A edição em versão reduzida dos programas radiofônicos ou qualquer outra alteração no objeto deste projeto básico, bem como seu aproveitamento em quaisquer outras séries radiofônicas ou audiovisual produzidas e/ou de propriedade da **CONTRATANTE**, ou terceiros por ela licenciados, ou para promoção das **séries** e/ou da empresa **CONTRATANTE**.

U.1.20. Responder diretamente pela execução dos serviços contratados, submetendo eventual subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, à aprovação prévia e expressa da **CONTRATANTE**;

U.1.21. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade de suas certidões junto aos órgãos competentes ou o seu cadastro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

U.1.22. Conhecer, cumprir e exigir que seus funcionários cumpram todas as normas internas da **CONTRATANTE**, no que se refere à segurança, acesso às dependências de trabalho, trânsito de veículos e trânsito interno de pessoal, quando e se for o caso;

U.1.23. Observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativa à prestação de serviços objeto deste Instrumento Contratual;

PROJETO BÁSICO	
REQUISITANTE: Gerência Executiva de Rádios	DIRETORIA RESPONSÁVEL: Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP

	U.1.24. Ser responsável pelo cumprimento da produção completa dos programas e pelas datas e horários de entrega do material, devidamente pré-determinadas pela gerência de programação da emissora; U.1.25. Prestar os serviços, objeto deste Instrumento, única e exclusivamente por meio do INTERVENIENTE; U.1.26. Realizar os serviços de produção executiva e apresentação das séries, incluindo a pré-produção, produção, gravação, edição de conteúdo, seleção musical, apresentação, pesquisa de material, roteirização, além das intervenções necessárias para realização dos programas. U.1.27. Autorizar e obter junto ao INTERVENIENTE a autorização para a CONTRATANTE utilizar o nome, dados biográficos, voz, imagem e fotografias do referido profissional, para a promoção e divulgação do programa e/ou da CONTRATANTE, em qualquer veículo e sob qualquer modalidade.
--	---

V	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS V.1. Com fundamento no disposto no artigo art. 113 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer item contratual, nos seguintes termos: a) advertência por escrito – a ser aplicada nos casos em que o descumprimento da obrigação contratual não acarrete danos financeiros e/ou à imagem da CONTRATANTE. i) a CONTRATADA somente poderá incidir em no máximo duas ocorrências durante a vigência do Contrato; ii) a partir da terceira ocorrência, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela mensal referente ao mês subsequente ao da apuração da infração, bem como poderá ensejar a sua rescisão; iii) a aplicação da penalidade de advertência deverá ser indicada pelo Fiscal do Contrato no Relatório de Acompanhamento de Execução Contratual ou em documento que vier a substituí-lo. b) multa moratória – aplicada nos casos de atrasos injustificados de inexecução contratual, sendo: i) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura mensal quando a CONTRATADA incorrer no descumprimento do item G1. deste Contrato – entrega dos programas; c) multa compensatória – aplicadas quando, em função do cometimento das penalidades aplicadas nas alíneas “a” e “b” deste item, houver a ocorrência de danos

PROJETO BÁSICO**REQUISITANTE:**

Gerência Executiva de Rádios

DIRETORIA RESPONSÁVEL:

Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP

subsequentes ou colaterais que acarretem prejuízos posteriores, financeiros e/ou à imagem da **CONTRATANTE**, nas seguintes alíquotas:

- i) 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal, até o limite do prejuízo apurado, quando for oriunda de falta de natureza leve, assim entendidas aquelas sujeitas à multa moratória prevista no subitem “i” da alínea “b”;
- ii) 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura mensal, até o limite do prejuízo apurado, quando for oriunda de falta de natureza grave, assim entendidas aquelas sujeitas à multa moratória previstas no subitem “i” da alínea “b”;
- d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratação com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a dois anos, será aplicada ao **CONTRATADA** nos seguintes casos:
 - i) descumprimento de obrigação contratual que causar danos à **CONTRATANTE**;
 - ii) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - iii) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - iv) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

V.2. A aplicação da multa compensatória ou moratória estará condicionada à tipificação da conduta da **CONTRATADA**, e será realizada pelo Fiscal do Contrato ou pelo Fiscal Substituto, em documento próprio, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

V.3. A aplicação das penalidades previstas neste Contrato não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente, a seu critério, o instrumento contratual firmado, hipótese em que serão devidos apenas os honorários referentes aos serviços efetivamente prestados e ainda não remunerados.

V.4. A infração das Cláusulas deste Contrato por qualquer das partes poderá ensejar sua rescisão de pleno direito e promover o ressarcimento a outra por eventuais perdas e danos, materiais e morais, que houver causado.

V.5. As penalidades descritas no item **V.1.** desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** ou no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – **SICAF**.

V.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias

PROJETO BÁSICO	
REQUISITANTE: Gerência Executiva de Rádios	DIRETORIA RESPONSÁVEL: Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP
	úteis, a contar da data em que for comunicada pela CONTRATANTE , nos termos do art. 123 do seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
W	INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO W.1. A contratação será formalizada por meio de Instrumento Contratual.
X	VIGÊNCIA X.1. O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses , com início a contar da data determinada no Instrumento Contratual, podendo ser renovado até 60 (sessenta) meses , conforme o estabelecido no art. 87, caput, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, combinados com o art. 71, caput, da Lei 13.303/2016. X.2. Para as prorrogações previstas neste Projeto Básico, deverá ser celebrado termo aditivo ao Contrato. X.3. O Contrato poderá ser rescindido de acordo com os motivos e circunstâncias previstos nos artigos 110 e 111 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, caso em que deverão ser observadas as consequências estabelecidas pelo artigo 112 do mesmo normativo. X.4. Além do estabelecido no item X.3. , o Contrato poderá ser rescindido conforme as regras especificadas no Instrumento de Medição de Resultados – IMR , previsto no tópico F2 e Encarte C , deste Projeto Básico.
Y	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS Y.1. Desde que a pedido da CONTRATADA , o Contrato oriundo do presente Instrumento poderá ser reajustado, com periodicidade anual, a contar da data da carta proposta, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro indicador que venha a substituí-lo, na forma prevista no Decreto nº 1.054/94, aplicado no que couber, vedada a indexação, nos termos do Decreto nº 2.271/1997 e da Resolução nº 10/1996 do Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – CCE, que foi sucedido pelo Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST. Y.2. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de reajuste, a CONTRATANTE realizará avaliação quanto aos valores eventualmente pleiteados pela CONTRATADA , podendo o Contrato ter ou não o seu preço reajustado em decorrência da justificativa apresentada e dos elementos que a sustentem. Y.3. As partes ajustam que o reajuste de que trata este item, poderá ser pleiteado com antecedência de até 03 (três) meses antes de completar o prazo de vigência contratual, desde que essa seja igual ou superior a 12 (doze meses) , podendo ter o preço reajustado ou não, conforme argumentação apresentada e elementos que a sustentem.

PROJETO BÁSICO	
REQUISITANTE: Gerência Executiva de Rádios	DIRETORIA RESPONSÁVEL: Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP

Z	LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO Z.1. O pagamento deverá ser realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, mediante a comprovação por parte do fiscal do Contrato, e cumprimento de todas obrigações contidas neste Projeto Básico; a) A CONTRATADA poderá emitir a Nota Fiscal referente a primeira parcela, após 30 dias da data de início do Contrato, mediante a entrega de todos os serviços previstos no Encarte A deste Projeto Básico; b) A segunda e demais parcelas serão efetivamente pagas após 30 (trinta) dias e assim sucessivamente a cada mês, mediante a comprovação por parte do fiscal do Contrato, e cumprimento de todas as obrigações contidas neste Projeto Básico. Z.2. No valor dos serviços estão incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Projeto Básico; Z.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada; Z.4. Em caso de atraso na entrega das Notas Fiscais/ Faturas, que, por consequência, acarrete o atraso no pagamento das parcelas previstas nesta Cláusula, nenhuma penalidade será aplicada à CONTRATANTE; Z.5. Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/ Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável; Z.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos: Z.6.1. Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991, e alterações; Z.6.2. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor. Z.7. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições estabelecidas neste Instrumento;
----------	---

PROJETO BÁSICO	
REQUISITANTE: Gerência Executiva de Rádios	DIRETORIA RESPONSÁVEL: Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP

AA	FISCALIZAÇÃO
	AA.1. A fiscalização observará as disposições específicas do objeto e Norma 218 da EBC.
	AA.2. A CONTRATANTE nomeará equipe de fiscalização, conforme a natureza da contratação e a NOR 218 para fiscalizar o cumprimento do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à CONTRATADA para imediata correção das irregularidades apontadas.
	AA.3. Caberá ao(s) fiscal(s) do Contrato e ao(s) gestor(es) operacional(s) e documental(s), observar as ações dos artigos 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018, bem como para supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.

AB	CONSIDERAÇÕES GERAIS
	AB.1. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE ;
	AB.2. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da CONTRATANTE ;
	AB.3. Fica vedada a utilização, durante a prestação dos serviços, de empregado da CONTRATADA que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da CONTRATANTE , nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.
	AB.3.1. É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
	AB.4. É proibido inserir e veicular qualquer publicidade e/ou publicidade institucional e/ou mercadológica (<i>merchandising</i>) como parte do conteúdo da produção contratada.
	AB.5. A equipe técnica de produção, gravação, edição e envio dos programas estará a cargo da CONTRATADA .
	AB.6. Os serviços objeto desse Contrato poderá ser distribuído pela CONTRATANTE para as rádios que mantiverem convênio de cooperação e troca de conteúdo com as suas emissoras, em todo o território nacional e/ou internacional;
	AB.7. Qualquer medida que implique alteração ou renúncia dos direitos, deveres, garantias e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da CONTRATANTE , e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras;
	AB.8. Os serviços objeto desse Contrato não estabelecem entre a CONTRATADA , o INTERVENIENTE e a CONTRATANTE qualquer tipo de sociedade, associação, agência,

PROJETO BÁSICO**REQUISITANTE:**

Gerência Executiva de Rádios

DIRETORIA RESPONSÁVEL:

Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP

consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária;

AB.9. Qualquer tolerância entre as partes, incluindo, mas não se limitando, ao não-exercício, por qualquer das partes, ou o atraso no exercício de qualquer direito que lhes seja assegurado, não importará em novação ou renúncia de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas nesse Contrato, as quais permanecerão íntegras;

AB.10. Eventuais custos adicionais não previstos no presente Instrumento e que se classifiquem como efetivamente essenciais ao pleno cumprimento do objeto desse Contrato, deverão ser tratados em instrumento próprio, cabendo exclusivamente à **CONTRATANTE** aprovar previamente qualquer orçamento apresentado pela **CONTRATADA**;

AB.11. A nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas desse Instrumento não prejudicará a validade e eficácia das demais;

AB.12. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa anuência da outra parte.

AB.13. Não será permitida qualquer subcontratação da prestação de serviços objeto deste Instrumento Contratual;

AB.14. A **CONTRATADA** DECLARA, para todos os fins de direito e sob sua inteira responsabilidade, que não incorre na vedação do art. 26, §§ 1º e 2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, bem como que não possui em seu quadro societário, ou entre seus empregados, servidor (sejam eles concursados ou comissionados) do quadro de empregados da **CONTRATANTE**, ou dirigentes desta.

AB.15. A **CONTRATADA** declara, para todos os fins de direito e sob sua inteira responsabilidade, que no preço cobrado não estão incluídos quaisquer tributos personalíssimos, tais como o CSLL ou o IRPJ.

AB.16. A **CONTRATADA** fica obrigada a obedecer, na prestação dos serviços aqui **CONTRATADA**, os princípios da **CONTRATANTE**, estabelecidos na Lei nº 11.652/2008, em especial os previstos em seu art. 2º.

PROJETO BÁSICO

REQUISITANTE:

Gerência Executiva de Rádios

DIRETORIA RESPONSÁVEL:

Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP

ASSINATURA DO GERENTE E DIRETOR RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

INTEGRANTE REQUISITANTE:

Rio de Janeiro/RJ, Data da Assinatura Eletrônica.

Documento assinado digitalmente
 **ADRIANA GOMES RIBEIRO**
Data: 08/10/2024 13:59:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADRIANA RIBEIRO
Coordenação de Produção da Rádio MEC
DICOP

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO:

Rio de Janeiro/RJ, Data da Assinatura Eletrônica.

Documento assinado digitalmente
 **ANDRE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA**
Data: 08/10/2024 15:20:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA
Coordenação de Elaboração de Artefatos de Contratação de Produção
Radiofônica, Acervo e de Serviços Conexos à Produção – DICOP

Brasília/DF, Data da Assinatura Eletrônica.

BRUNO
FREIRE:874761
93172
Assinado de forma digital
por BRUNO
FREIRE:87476193172
Dados: 2024.10.08
16:06:28 -03'00'

BRUNO FREIRE
Gerência de Contratação, Aquisições e Parcerias de Conteúdos
DICOP

PROJETO BÁSICO

REQUISITANTE:

Gerência Executiva de Rádios

DIRETORIA RESPONSÁVEL:

Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP

Autoridade Requisitante/De acordo:

Rio de Janeiro/RJ, Data da Assinatura Eletrônica.



Documento assinado digitalmente
THIAGO PEREIRA REGOTTO DE OLIVEIRA
Data: 08/10/2024 17:33:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THIAGO REGOTTO

Gerência Executiva de Rádios
Diretoria de Conteúdo e Programação – DICOP

Diretoria responsável/De acordo:

Rio de Janeiro/RJ, Data da Assinatura Eletrônica.

ANTONIA SOARES PELLEGRINO

Diretora
Diretoria de Conteúdo e Programação – DICOP

PROJETO BÁSICO	
REQUISITANTE: Gerência Executiva de Rádios	DIRETORIA RESPONSÁVEL: Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP

ENCARTE A

Detalhamento Prestação de Serviços

Além de outras obrigações previstas neste Projeto Básico, a **CONTRATADA** compromete-se a:

1 - Blim-blem-blom

- a) Formato: série
- b) Quantidade: 52 programas por ano
- c) Duração: 55 min (aproximadamente)
- d) Tipo: Programa Radiofônico (Musical)
- e) Formato: Gravado
- f) Local da gravação: A série será gravada em estúdio próprio da contratada, que ficará responsável pela qualidade técnica do programa
- g) Tema: A série apresentará a música clássica de forma acessível para crianças e jovens, apresentados de forma dinâmica e divertida, com uma seleção musical especial, jogos e brincadeiras, histórias dos grandes compositores, apresentação dos instrumentos de orquestra, curiosidades e fantasias em torno dos clássicos, despertando o interesse do público infantil e jovem por esse gênero musical.

1.1 A **SÉRIE** será composta por **52** (cinquenta e dois) **programas inéditos**, a serem produzidos, de aproximadamente 55 (cinquenta e cinco minutos) cada, e executados de acordo com as instruções abaixo:

1.1.1. Os serviços de produção executiva englobam a pré-produção, produção, gravação, edição de conteúdo, seleção musical, apresentação, pesquisa de material, roteirização, além das intervenções necessárias para realização dos programas.

1.1.2. A produção executiva e apresentação da **SÉRIE** será feita, exclusivamente, pelo produtor TIM RESCALA (**INTERVENIENTE**), que utilizará, por meio de roteiros, uma narrativa didática ao programa.

1.1.3. A estrutura de cada programa da **SÉRIE** terá aproximadamente 55 (cinquenta e cinco) minutos de duração, sem intervalos, com vinhetas de abertura e encerramento. A **SÉRIE** apresentará a música clássica de forma acessível para crianças e jovens, apresentados de forma dinâmica e divertida, com uma seleção musical especial, jogos e brincadeiras, histórias dos grandes compositores, apresentação dos instrumentos de orquestra, curiosidades e fantasias em torno dos clássicos, despertando o interesse do público infantil e jovem por esse gênero musical.

1.1.4. Conceder o direito de transmissão da série para veiculação nos segmentos – Rádios MEC e demais emissoras da EBC, incluindo as emissoras da Rede Nacional de Comunicação Pública (RNCP), bem como sua veiculação pela internet, ao vivo por streaming através do site oficial do licenciado (<https://radios.ebc.com.br/>) e aplicativo oficial da EBC (Rádios EBC).

PROJETO BÁSICO	
REQUISITANTE: Gerência Executiva de Rádios	DIRETORIA RESPONSÁVEL: Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP

1.2 Da Entrega:

1.2.1 Entrega de 1 (um) programa semanal da série “**Blim-blem-blom**”, com aproximadamente 55 (cinquenta e cinco) minutos cada, incluindo as Chamadas de Divulgação dos programas, com cerca de 30 (trinta) segundos. As chamadas já estão incluídas no preço, uma vez que fazem parte da divulgação de cada programa na grade de programação das emissoras da **CONTRATANTE**.

1.2.2. A entrega semanal do programa e da chamada de divulgação deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o início do contrato, para avaliação e inserção previa na grade de programação.

1.2.3. Os programas deverão ser gravados em estúdio próprio da **CONTRATADA**, que ficará responsável pela qualidade técnica do programa, com entregas semanais de programas inéditos a um responsável pela Coordenação de Programação das Rádios MEC do Rio de Janeiro, por meio eletrônico de compartilhamento de áudio previamente acordado com a **CONTRATANTE**.

1.2.4 Os programas da série “Blim-blem-blom” e as chamadas de divulgação serão entregues semanalmente a um responsável pela Coordenação de Programação das Rádios MEC do Rio de Janeiro, em até 15 (quinze) dias antes de sua apresentação, para avaliação e inserção previa na grade de programação. A entrega será feita eletronicamente, por meio de um método de compartilhamento de áudio previamente acordado entre as partes.

1.3 Local de gravação e responsabilidade pela qualidade técnica: A **CONTRATADA** ficará responsável pela produção e entrega dos programas da série “Blim-blem-blom” e das chamadas de divulgação, utilizando seu próprio estúdio para a gravação, além de assumir total responsabilidade pela qualidade técnica do áudio, assegurando a excelência na produção e edição dos programas.

1.4 Após a exibição, os programas serão arquivados para integrarem o Acervo da **CONTRATANTE**.

1.5 Quaisquer correções solicitadas pela **CONTRATANTE** deverão ser atendidas em tempo hábil para a sua exibição na data estabelecida.

PROJETO BÁSICO	
REQUISITANTE: Gerência Executiva de Rádios	DIRETORIA RESPONSÁVEL: Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP

ENCARTE B

DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO IMPEDIMENTOS DO RILC DA EBC

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade - RG
nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob pena de responder civil e
penalmente no caso de informações inverídicas, que:

I – Não está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EBC;

II – Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da EBC;

III – Não está suspensa de participar em licitação e nem de contratar com a EBC;

IV – Não está declarada inidônea pela União;

V – Não é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI – Não possui administrador na condição de sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VII – Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida, ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII – Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

IX – Não possui no quadro de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

X – Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da EBC, empregado da EBC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e/ou autoridade do ente público a que a EBC esteja vinculada;

XI – Não é sócio de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBC há menos de 06 (seis) meses;

XII – Os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros;

PROJETO BÁSICO	
REQUISITANTE: Gerência Executiva de Rádios	DIRETORIA RESPONSÁVEL: Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP

XIII – Possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

XIV - Garante a qualidade dos serviços prestados durante a vigência do Contrato;

XV - Conhece a legislação de regência do objeto a ser licitado e que o mesmo será executado e fornecido de acordo com as condições estabelecidas;

XVI - Assumem o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

XVII - Se compromete a não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105;

XVIII – Declara, ainda, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

XIX – Declara observar e atender às disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela EBC, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais.

XX - Concorde, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/rilc_-_ebc_-_dezembro.2023.pdf.

_____, de _____ de 2024.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

PROJETO BÁSICO**REQUISITANTE:**

Gerência Executiva de Rádios

DIRETORIA RESPONSÁVEL:

Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP

ENCARTE C**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR**

1. Instrumento de Medição de Resultado – IMR visa estabelecer critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento desta contratação.

1.1. É requisito básico que a Contratada cumpra e respeite as obrigações trabalhistas, conforme Lei vigente.

2. Metodologia de avaliação dos serviços:

2.1. A **CONTRATANTE** utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Mediação de Resultado – IMR, em consonância com as diretrizes da IN nº 05/2017, do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada, devendo considerar os serviços que são o objeto deste Projeto Básico.

2.2. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados. As adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não devem ser interpretadas como penalidades ou multas.

2.3. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pela Fiscalização, com base em pontuações atribuídas a cada item conforme especificações neste Encarte, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados;

2.4. A avaliação corresponde à atribuição, no formulário de avaliação da qualidade dos serviços, dos conceitos de “ótimo”, “bom”, “regular” e “insuficiente”, equivalente aos valores 3, 2, 1 e 0 para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário;

3. Módulos peso da avaliação pontuação máxima:

3.1. Serão 4 (quatro) módulos distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	3	9
2	5	15
3	6	18
4	6	18

PROJETO BÁSICO	
REQUISITANTE: Gerência Executiva de Rádios	DIRETORIA RESPONSÁVEL: Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP

RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO	60
--------------------------------------	-----------

4. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Obtida	Percentual de Desconto
18 a 30	10%
31 a 40	5%
41 a 47	3%
48 a 53	2%
54 a 60	0%

4.1. A pontuação máxima será de 60 (sessenta) pontos;

4.2. Os serviços serão considerados insatisfatórios abaixo de 30 (trinta) pontos;

4.3. Os 02 (dois) primeiros meses de Contrato serão objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela **CONTRATADA**.

4.4. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela **CONTRATANTE**, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa;

5. Haverá rescisão contratual nas seguintes condições:

a) Desconto de 10% por mais de três vezes durante a vigência do Contrato;

b) Pontuação abaixo de 18 (dezoito) pontos;

c) Pontuação inferior a 30 (trinta) pontos por 02 (dois) meses consecutivos.

DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
MÓDULO 1: ATENDIMENTO Cortesia no atendimento; resposta às solicitações; qualidade da Informação disponibilizada; e não ocorrência de interrupção/falha na prestação do serviço com prejuízo às atividades da CONTRATANTE .	
Ótimo	3
Bom	2

PROJETO BÁSICO

REQUISITANTE:

Gerência Executiva de Rádios

DIRETORIA RESPONSÁVEL:

Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP

Regular	1
Insuficiente	0

MÓDULO 2: SIGILO SOBRE INFORMAÇÕES

Mantém sigilo total sobre informações, dados ou documentos que venha a ter acesso ou conhecimento em decorrência dos serviços a serem prestados, obrigando-se a não divulgar a qualquer tempo, verbalmente ou por escrito, sem consentimento da **CONTRATADA**

Ótimo	3
Bom	2
Regular	1
Insuficiente	0

MÓDULO 3: PRAZO PARA ENTREGA DE SERVIÇOS

Avisa previamente qualquer impedimento que possa ter para executar serviços conforme programado, possibilitando à gestão da emissora medidas cabíveis para evitar impactos na programação.

Ótimo	3
Bom	2
Regular	1
Insuficiente	0

MÓDULO 4: QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Mantém uma boa qualidade dos serviços prestados, assiste os programas que produz pelo menos duas vezes na semana, e atua em parceria com a contratante para solucionar situações que afetem a rotina e o ambiente de trabalho. Mantém a representação da **CONTRATADA** em eventos externos para coleta de entrevistas e contatos para pauta cumprindo expediente conforme contrato

Ótimo	3
Bom	2
Regular	1
Insuficiente	0

PROJETO BÁSICO	
REQUISITANTE: Gerência Executiva de Rádios	DIRETORIA RESPONSÁVEL: Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP

ENCARTE D

TERMO DE SIGILO E PRIVACIDADE

CONTRATANTE: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC
CNPJ: 09.168.704/0001-42

CONTRATADA:
CNPJ/CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo esclarecer e cientificar as condições específicas para regulamentar as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/2018 e na regulamentação pertinente, a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela **CONTRATANTE**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Original celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1 Para os efeitos deste TERMO aplicam-se os seguintes conceitos e definições:

2.1.1 Confidencialidade ou Sigilo:

Propriedade de que a informação não seja revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizados e credenciados, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

2.1.2 Contrato de trabalho ou Contrato principal:

Contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo de Sigilo se vincula.

2.1.3 Dado pessoal:

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (Lei nº 13.709/2018).

2.1.4 Dado pessoal sensível:

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

2.1.5 Informação:

Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

2.1.6 Informação de acesso restrito:

Aquelas que estão submetidas temporariamente à restrição de acesso público.

2.1.7 Informação sigilosa:

Aquelas que estão submetidas à restrição de acesso público, cujo conhecimento e divulgação estão

PROJETO BÁSICO	
REQUISITANTE: Gerência Executiva de Rádios	DIRETORIA RESPONSÁVEL: Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP

regidos por esse instrumento.

2.1.8 Informações de acesso restrito, sigilosas por legislação específica (não exaustivas):

I. Hipóteses de sigilo aplicáveis a informações de natureza patrimonial:

- a) Segredo industrial (L. 9.279/1996);
- b) Direito autoral (L. 9.610/1998); e
- c) Propriedade intelectual de Software (L. 9.609/1998).

II. Hipóteses de sigilo decorrentes de direitos de personalidade:

- a) Sigilo Fiscal (Art. 198 da Lei nº 5.172/196);
- b) Sigilo bancário (Art. 1º da Lc nº 105/2001);
- c) Sigilo Comercial (§ 2º do art. 155 da Lei nº 6.404/1976);
- d) Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei nº 11.101/2005); e
- e) Sigilo Contábil (Art. 1.190 e 1.191 da Lei nº 5.869/1973).

III. Hipóteses de sigilo decorrentes de processos e procedimentos:

- a) Sigilo de inquérito policial (Art. 20 da Lei nº 3.689/1941);
- b) Segredo de justiça no processo civil (Art. 155 da Lei nº 5.869/1973); e
- c) Segredo de justiça no processo penal (§ 6º do art. 201 da Lei nº 3.689/1941).

IV. Hipóteses de sigilo empresarial/estratégico:

- a) Sigilo de informações aplicáveis às atividades concorrenciais, e/ou relativas aos negócios estratégicos da **CONTRATANTE**.

2.1.9 Necessidade de conhecer:

Condição pessoal inerente à função ou atividade, indispensável para que o colaborador tenha acesso a dados ou informações classificadas. De acordo com este princípio, os colaboradores só devem ter acesso às informações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades relacionadas com a execução do objeto contratual.

2.1.10 Tratamento ou processamento de dados pessoais:

Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA TERCEIRA – INFORMAÇÕES SIGILOSAS

3.1 Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação, revelada à outra parte por razão da execução do Contrato, contendo ou não marcação ou rótulo de grau de sigilo. O termo "informação" abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que

PROJETO BÁSICO	
REQUISITANTE: Gerência Executiva de Rádios	DIRETORIA RESPONSÁVEL: Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP

diretamente ou pelos seus empregados, a **CONTRATADA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Original celebrado entre as partes.

3.2 A **CONTRATADA** compromete-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Original, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

4.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações sigilosas por seus agentes, representantes ou por terceiros, obtidas em virtude do Contrato Original; e
- b) Comunicar à **CONTRATANTE** de forma prévia e expressa, antes de qualquer divulgação, caso haja solicitação de revelar qualquer das informações relativas ao Contrato Original, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão ou autoridade pública competente.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1 A **CONTRATADA** se compromete e se obriga a utilizar a informação sigilosa revelada pela **CONTRATANTE** exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato principal, em conformidade com o disposto neste de este Termo e no Contrato Original.

5.2 A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação que tiver acesso em virtude do Contrato Original, sem o consentimento expresso e prévio da **CONTRATANTE**.

5.3 A **CONTRATADA** se compromete a obter o aceite formal dos funcionários/colaboradores que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato principal sobre a existência deste Termo, bem como da natureza sigilosa das informações, a instruir sobre as formas de tratamento das informações a que terão acesso, e dar ciência à **CONTRATANTE** dos documentos comprobatórios, quando solicitado.

5.4 A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias a proteção da informação sigilosa, bem como para evitar e prevenir a revelação a terceiros.

5.5 A **CONTRATADA** deve adotar Política de Segurança de Informação que comprove o atendimento dos requisitos de sigilo e segurança definidos no âmbito do Contrato Original, observando a LGPD e a regulamentação pertinente.

5.6 A **CONTRATADA** deverá, quando requerido pela **CONTRATANTE**, proceder com o imediato descarte de forma irreversível, incluindo todas e quaisquer cópias eventualmente existentes em qualquer suporte de todas as informações sigilosas sob sua custódia referentes ao Contrato Original.

PROJETO BÁSICO	
REQUISITANTE: Gerência Executiva de Rádios	DIRETORIA RESPONSÁVEL: Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 Ambas as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em qualquer formato ou suporte, cooperando mutuamente para observar a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em especial perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sem prejuízo dos demais órgãos ou autoridades públicas competentes.

6.2 São escopo de tratamento somente os dados pessoais indispensáveis para a execução do objetivo contratual, e conforme bases legais pré-estabelecidas e acordadas, e finalidades específicas, cabendo à **CONTRATADA** observar estritamente a finalidade a que se destinam os dados pessoais a que venha a ter conhecimento.

6.3 Necessidades de coleta de consentimento para outras finalidades deverão ser identificadas e correr sob responsabilidade da **CONTRATANTE**, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na **CONTRATANTE**.

6.4 À **CONTRATADA** é vedada qualquer forma de compartilhamento de dados pessoais com terceiros no âmbito do Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na **CONTRATANTE**.

6.5 Ao término do Contrato Original, a **CONTRATADA** deverá comprovar a cessação de acessos, uso e o descarte definitivo dos dados pessoais, no que couber, conforme procedimentos a serem determinados, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na **CONTRATANTE**.

6.6 A **CONTRATADA** adotará todas as medidas de segurança necessárias para impedir a divulgação, alteração ou destruição não autorizados dos dados pessoais, bem como acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme a previsão do art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

7.1 Ao assinar o presente Instrumento, a **CONTRATADA** manifesta sua concordância no sentido de que:

- a) O não exercício, por qualquer uma das Partes, de direitos assegurados neste Instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;
- b) Todas as condições, termos e obrigações ora pactuadas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes, inclusive as Normas Internas da **CONTRATANTE**;
- c) O presente Termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo ao Contrato Original firmado pelas partes;
- d) Teve acesso e compromete-se a observar a Política de Segurança da Informação e da Comunicação - PO 900-01, disponível no Portal da EBC: https://www.ebc.com.br/sites/_institucional/files/atoms/files/politica-de-seguranca-da-informacao-

PROJETO BÁSICO	
REQUISITANTE: Gerência Executiva de Rádios	DIRETORIA RESPONSÁVEL: Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP

e-comunicacao-po-900-01-aprovada.pdf

e) Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Sigilo e Privacidade, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste Instrumento;

f) O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA**, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas; e

g) Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações sigilosas para a outra Parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente Termo de Sigilo e Privacidade tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de início das atividades pertinentes ao Contrato Original, do qual será tido por Anexo, mantendo-se o dever de sigilo após o prazo final do Contrato Original por 5 (cinco) anos ou, se a informação for estratégica para os negócios da EBC ou aplicáveis às atividades concorrenciais, não poderá ser divulgada.

Em, de de 2024

ASSINATURA